

PROGRAMA DE MONITORIA



UniFat
CENTRO UNIVERSITÁRIO

PROGRAMA DE MONITORIA

O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO do Centro Universitário Anísio Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral deste mesmo Centro Universitário, torna público o presente Edital de abertura das inscrições para o Programa de Monitoria.

1. Da Finalidade e dos Objetivos do Programa

Artigo 1º– O Programa de Monitoria a que se refere o presente Edital tem como objetivos:

I- Aprimorar a qualidade da aprendizagem, ajudando a identificar e corrigir lacunas na formação do aluno;

II- Estimular a cooperação do corpo discente com o corpo docente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

III- Despertar no aluno de graduação, com desempenho satisfatório, o interesse pela carreira docente;

IV- Facilitar o relacionamento entre alunos e professores, especialmente na execução dos planos de ensino;

V- Estimular o aluno a compartilhar os conhecimentos adquiridos com aqueles que demandam um maior grau de atenção.



2. Das Atribuições do Monitor

Artigo 2º- São atribuições do Monitor:

I-Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático;

II-Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e experimentais compatíveis com o seu grau de conhecimento;

III-Auxiliar os professores na orientação de alunos, facilitando as relações que se estabelecem entre docente e discente;

IV-Auxiliar os alunos em atividades de laboratório, biblioteca, campo e outras compatíveis com o seu nível de conhecimento;

V-Atuar unicamente em atividades de ensino e cumprir os horários estabelecidos pelo professor da disciplina.

VI-Apresentar relatório mensal de suas atividades ao NAPE, conferido e assinado pelo professor da disciplina;

§ 1º. Em toda e qualquer circunstância, é vedado ao monitor substituir o professor nas fases de planejamento, execução e avaliação das atividades acadêmicas, bem como no exercício de atos administrativos.

§ 2º. A função de monitor não constitui cargo nem vínculo empregatício de qualquer natureza com o Centro Universitário.



3. Do Processo Seletivo

Artigo 3º. O período para solicitação pelos professores será de 12 de julho a 15 de agosto de 2024 por e-mail. A inscrição para a seleção de monitoria será realizada através de e-mail enviado pelo aluno ao NAPE no período de 16 a 27 de agosto de 2024.

Parágrafo único – A inscrição se efetivará mediante requerimento assinado pelo interessado, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos: histórico escolar e comprovante de matrícula enviados por e-mail.

Artigo 4º. Os candidatos a monitoria serão selecionados em função de prova específica sobre o conteúdo programático da disciplina, exame do desempenho acadêmico e de entrevista;

Artigo 5º. Poderão inscrever-se para o exame de seleção alunos regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UNIFAT, desde que já tenham integralizado a disciplina objeto da monitoria, com média igual ou superior a 7,0.

Artigo 6º. As provas teóricas serão realizadas no dia 29 de agosto de 2024 das 15h às 17h pelo NAPE. Os resultados serão divulgados pelo NAPE no dia 02 de setembro, para os e-mails dos aprovados.

Artigo 7º. Como parte do processo seletivo o monitor deverá participar da reunião com data estabelecida pelo NAPE para passar as instruções sobre a prática da monitoria e se apresentar na(s) turma(s) que prestará monitoria, durante a aula do professor da disciplina.



4. Da Vigência da Bolsa

Artigo 8º. A monitoria terá vigência de um ano, podendo ser renovada por igual período, observados os requisitos contidos na Resolução 015/2004.

Artigo 9º. O monitor poderá ser dispensado, a qualquer época, por desempenho insatisfatório, por trancamento de matrícula, por sanção disciplinar e por queda no rendimento escolar.

Parágrafo único – Além das circunstâncias mencionadas no caput deste artigo, perde a condição de participante do Programa de Monitoria o aluno que deixar de:

a)Frequentar as disciplinas em que se matriculou;

b)Estar em dia com os encargos educacionais;

c)Cumprir as atividades relativas à Monitoria, segundo parecer do professor-orientador.



5. Da Remuneração e do Regime de Trabalho

Artigo 10º. O aluno selecionado para participar do programa de monitoria recebe, como bolsa-auxílio, um desconto de 20% em sua mensalidade.

§ 1º. O auxílio somente é concedido a partir do início das atividades da monitoria, condicionado ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

§ 2º. O auxílio será concedido pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, caso o monitor seja submetido a novo processo seletivo, obedecendo as condições estabelecidas nesta Resolução.

Artigo 11º. Para a realização de suas atividades, o monitor selecionado deve dedicar 3 (três) horas semanais na disciplina a ele atribuída.

Artigo 12º. Cabe ao professor-orientador controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho por ele estabelecido.

Artigo 13º. O professor-orientador deverá encaminhar ao Colegiado quadro demonstrativo com todas as opções de horários e locais de atendimento por parte do (s) monitor (es).



6. Da Avaliação

Artigo 14º. O monitor desenvolverá suas atividades sob a orientação do professor responsável pela disciplina, a quem caberá acompanhar e avaliar o seu desempenho.

Artigo 15º. Encerrado o semestre letivo, o monitor apresentará ao NAPE um relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas no período, acompanhado de parecer do professor-orientador, o qual deverá considerar, pelo menos, os seguintes aspectos: cumprimento de carga horária, dedicação ao programa, integração pessoal e profissional.

Artigo 16º. Ao final do exercício da monitoria, o monitor terá direito a certificado, desde que cumpra integralmente as exigências estabelecidas neste Edital e as tarefas prescritas pelo professor-orientador.

Artigo 17º. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Acadêmico deste Centro Universitário.

Feira de Santana, 12 de julho de 2024.

Antônio Walter Moraes Lima.

Reitor

